



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

LEI Nº 333/2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2017 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, APROVA e eu PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO a presente LEI.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2017, no valor de R\$ 528.000,00 (Quinhentos e vinte e oito mil), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.02.04.122.0002.2.002 – Manutenção da Administração Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 500,00

Reduzido 323

Fonte 1094

04.02.15.451.0004.2.006 – Manutenção dos Serviços Urbanos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.500,00

Reduzido 324

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 247.000,00

Reduzido 239

04.02.26.782.0004.2.007 – Manutenção das Estradas Rurais/Vicinais



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

Reduzido 322

Fonte 1504

06.01.10.301.0006.2.014 – Manutenção da Saúde - Estados

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil R\$ 5.000,00

Reduzido 315

Fonte 1495

Fonte 1000

06.01.10.301.0006.2.045 – Manutenção do Programa HOSPSUS

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil R\$ 10.000,00

Reduzido 316

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 100.000,00

Reduzido 317

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

Reduzido 318

Fonte 1495

06.01.10.301.0006.2.046 – Manutenção do Programa APSUS

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil R\$ 20.000,00

Reduzido 319

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 100.000,00

Reduzido 320

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

Reduzido 321

Fonte 1495

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar - se do previsto no Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 07 de junho de 2017.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL